

PROJETO DE LEI Nº 115/2001

MENSAGEM Nº: 79/2001

RECEBIDO EM: 30 de outubro de 2001

Nº DO PROJETO: 115/2001

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 1º de novembro de 2001

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de novembro de 2001 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Ausentes os vereadores Gilson Marcondes – PFL e Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de dezembro de 2001 – aprovado com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Ausentes os vereadores Gilson Marcondes – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de dezembro de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1034/2001

LEI Nº: **2108, de 12 de dezembro de 2001**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2680 do dia 19 de dezembro de 2001.

Esta lei foi sancionada pelo prefeito em exercício – Oradi Francisco caldatto

DIÁRIO DO POVO

ANO XV - EDIÇÃO 2680 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR LEI N.º 2.108
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Sumula: Autoriza doação de imóvel a Datasilos Industria e Comercio de Maquinas Ltda.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial n.º 05-F, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial n.º 5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão n.º 01, do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área 4.194,56m², (quatro mil, cento e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula n.º 31.481, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em 10.486,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a Datasilos Industria e Comercio de Maquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins n.º 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ n.º 03.910.719/0001-58.

Parágrafo Único: A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de maquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral.

vedado qualquer outro;

III - inicio das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo n.º 220660, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades comerciais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei n.º 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei n.º 1.260, de 18 de novembro de 1993.

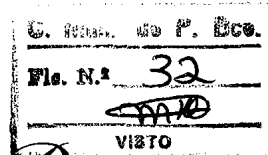
Art. 2º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de dezembro de 2001.

ORADI FRANCISCO CALDATO - Prefeito em Exercício



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 115/2001

Súmula: Autoriza doação de imóvel a **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 05-F, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área 4.194,56m² (quatro mil, cento e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 31.481, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 10.486,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.910.719/0001-58.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadores, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral, vedado qualquer outro;

III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 220660, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2001

O proponente da matéria, o Executivo Municipal, pretende obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis para autorizar doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

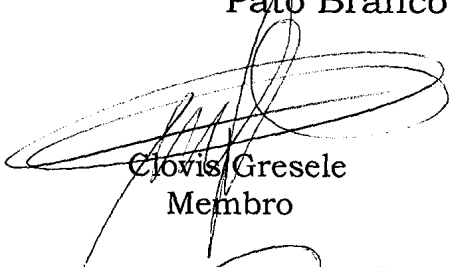
A Datasilos é uma indústria de máquinas, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins, 184, no Bairro Cristo Rei, e necessita da doação do terreno com área de 4.194,56m², para instalação de uma indústria de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras e lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral.

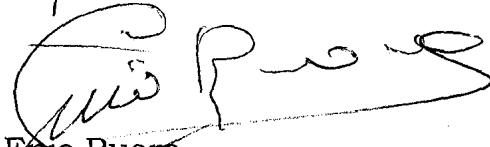
A donatária pretende, após a doação do terreno, transferir a sua empresa, que está em local não apropriado, que não comporta as instalações da empresa.

Diante disso, após analisarmos a matéria, observamos que a mesma tem fundamento e está amparada legalmente. Emitimos, portanto, **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

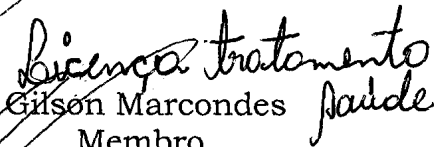
É o parecer, SMJ.

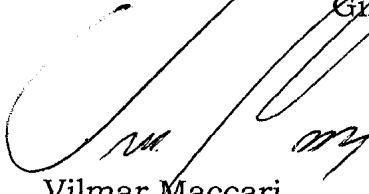
Pato Branco, 21 de novembro de 2001.


Clóvis Gresele
Membro


Elio Ruaro
Membro


Dirceu Diniz Pereira
Presidente


Gilson Marcondes
Membro


Vilmar Maccari
Relator

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2001

Pretende o autor da matéria, o Executivo Municipal, através do presente projeto de lei, obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis para doar imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

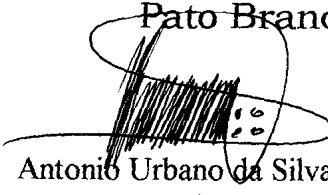
A Datasilos é uma empresa instalada em nosso município, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins, 184, no Bairro Cristo Rei, e necessita da doação do terreno com área de 4.194,56m², para instalação de uma indústria de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras e lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral.

Durante a análise da matéria, observamos que a mesma encontra-se amparada legalmente, e tem mérito, uma vez que contribuirá para aumentar o número de funcionários da empresa, com a ampliação da indústria, gerando assim mais empregos para o município de Pato Branco.

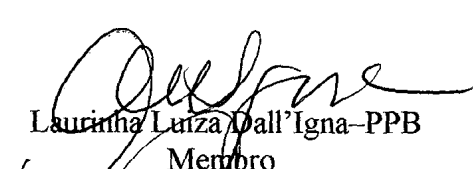
Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.

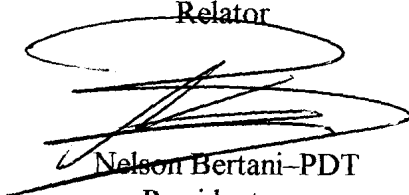
Pato Branco, 29 de novembro de 2001.


Antonio Urbano da Silva-PPS

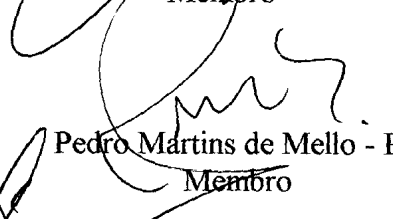
Relator


Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB

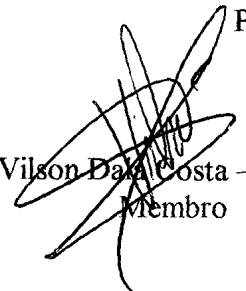
Membro


Nelson Bertani-PDT

Presidente


Pedro Martins de Mello - PFL

Membro


Vilson Dala Costa - PMDB

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2001

Através do projeto de lei em apreço, pretende o autor da matéria, o Executivo Municipal, obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis para doar imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins, 184, no Bairro Cristo Rei, a Datasilos é uma indústria instalada em nosso município, que necessita da doação do terreno com área de 4.194,56m², para instalação de uma indústria de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras e lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral.

A matéria contempla os requisitos legais e prevê a ampliação de uma indústria que gera empregos em nossa cidade.

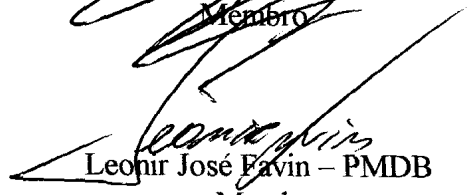
Diante disso, esta comissão, após analisar o projeto, emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.

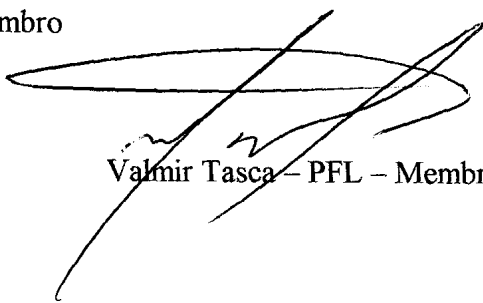
Pato Branco, 21 de novembro de 2001.


Agostinho Rossi – PDT
Membro


Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB
Presidente


Leonir José Favini – PMDB
Membro

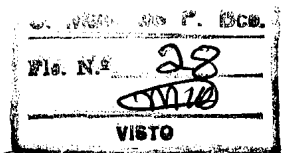

Silvio Hasse – PDT
Relator


Valmir Tasca – PFL – Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

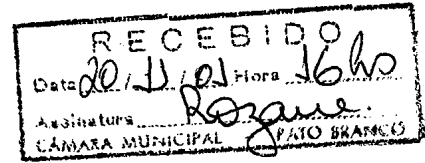
Estado do Paraná



Exmo. Sr.

Nereu Faustino Ceni

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Disque *Nocaut*

O vereador infra-assinado, **Antonio Urbano da Silva – PPS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Mérito, para o **projeto de lei nº 115/2001**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando informar esta Casa de Leis, qual o motivo da metragem do imóvel a ser doado à Datasilos ser de 4.194,56m² (quatro mil, cento e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), quando a metragem solicitada pela donatária é de 700m² (setecentos metros quadrados) para construção de um barracão de 500m² (quinhentos metros quadrados).

Nestes termos, pede deferimento.

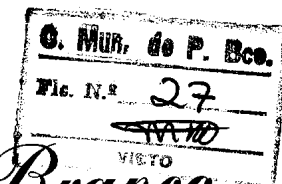
Pato Branco, 20 de novembro de 2001.

Antonio Urbano da Silva
Vereador - PPS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2001

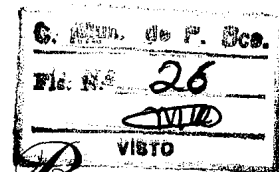
Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar a reserva municipal nº 05-F, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão nº 01, do núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 4.194,56 m², matriculado sob nº 31.481, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 10.486,40 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), à empresa **DATASILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.910.719/0001-58, estabelecida na Rua Tocantins, nº 184, no Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando ainda, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, restando tão somente a juntada de **certidão negativa judicial de ação cível da donatária (pessoa jurídica)**, conforme reza o inciso XI do art. 1º da legislação supra mencionada.

Pelo que se observa, a doação proposta objetiva transferir a referida empresa para local apropriado, que possa efetivamente abrigar as atividades desenvolvidas pela mesma.

Conforme se verifica do Projeto de Implantação anexo, a donatária solicita área de 700 m², onde será edificado barracão de 500 m², razão pela qual recomendo as Comissões Permanentes que **busquem informações a respeito da efetiva necessidade de se proceder a doação área muito superior ao solicitado (imóvel com 4.194,56 m²).**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação e consequente deliberação plenária.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

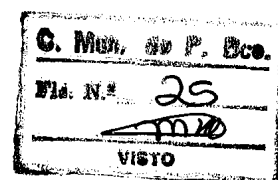
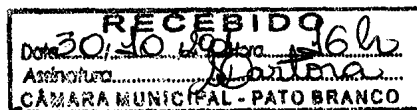
Pato Branco, 09 de novembro de 2.001.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 079/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei em que solicitamos autorização para efetuar a doação da Reserva Industrial nº 05-F, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área 4.194,56m², (quatro mil, cento e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 31.481, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 10.486,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.910.719/0001-58.

A doação proposta se destina à instalação de uma indústria de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de outubro de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 115/2001

Súmula: Autoriza doação de imóvel à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 05-F, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área 4.194,56m², (quatro mil, cento e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 31.481, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 10.486,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.910.719/0001-58.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 220660, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de

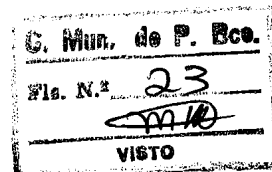
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

H

DATASILOS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 03.910.719/0001-58
Rua Tocantins – 184 – Bairro Cristo Rei 629 - FONE – 223-4596
PATO BRANCO – PARANA *ADAI B*

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR.
DEPARTAMENTO:

DATASILOS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, empresa devidamente registrada na Junta comercial do Paraná, inscrita no CNPJ: 03.910.719/0001-58, estabelecida na Rua Tocantins, n.º 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, requer de V.as. um Barracão de 500 mts², para Instalação de nossa Industria, no Parque das Industrias, a qual temos o ramo de atividade de Industria e Comércio de Maquinas Industriais e Silos, Secadores, elevadores para cereais, correias e roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reformas em geral. O qual estamos no mercado a 1 (um) ano, e cada dia vem aumentando a procura e que estamos encontrando dificuldade no atendimento pelos seguintes motivos:

- O local onde estamos instalados, não está sendo propício para o nosso trabalho, gerando conflitos, pois o espaço é pequeno, o qual não estamos podendo atender a demanda do mercado.
- Possuímos no local 10 funcionários trabalhando o qual em caso de não apropriar o local, precisaremos reduzir o quadro.
- A localização atual também não se enquadra com a nossa atividade.

Juntamente estamos apresentando um Projeto de Viabilidade e Condições de Funcionamento.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Nestes Termos
Pede Deferimento

Pato Branco, Pr, 28 de Maio de 2001

DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÁQUINAS LTDA
(GERÊNCIA)

Admir Kauer

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 21
VISTO

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CGC Nº 77.780.781/0001-09

REGISTRO GERAL

FICHA
31481/1

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

MATRÍCULA Nº 31.481

RUBRICA
Elice

25 de Agosto de 1999.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL SUBURBANO: - RESERVA INDUSTRIAL N°05-F(cinco-F), desmembrada de uma parte da Reserva Industrial n°5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão n°01, do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 4.194,56m² (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva 5-C, com 121,00m; SUL: com a Reserva 5-D, com 141,16m; LESTE: com o lote rural n°25 do núcleo Bom Retiro, com 37,82m e a OESTE: com a rua Pedro Detoni, com 32,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n°07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. sob n°s.24.648 e 27.453 e AV.1-24.648 e 27.453, do livro n°02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob n° 76.995.448/0001-54.

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 31481
Pato Branco, 25 de 08 de 1999
Elice Soares Ribas
OFICIAL

77 780 781 / 0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85604-050
PATO BRANCO - PR

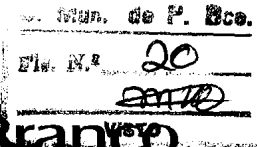
MATRÍCULA Nº
31.481

SEGUE



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



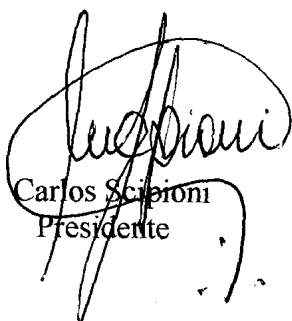
LAUDO DE AVALIAÇÃO

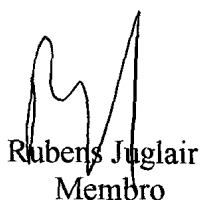
Pelo Decreto nº 4.211/01 de 05 de abril de 2001, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. CLÓVIS SANTO PADOAN, que institui a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores: CARLOS SCIPIONI – Presidente, ADILCIONE COLLI – Secretário, RUBENS JUGLAIR, como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

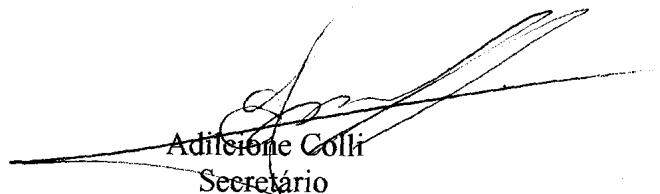
Reserva Industrial nº 05-F, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 5-B, encravadas na parte do quinhão nº 01, núcleo Bom Retiro com área de 4.194,56 m², conforme Matrícula nº 31.481 do Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 10.486,40 (Dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

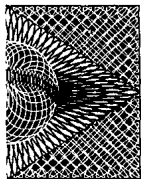
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 16 de outubro de 2001.


Carlos Scipioni
Presidente


Rubens Juglair
Membro


Adilcione Colli
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS. GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85505000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE

C. Mun. de P. Doc.
Fila. N.º 19
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), APONTAMENTO PARA PROTESTO, TABELIONATO (Escrituras, Direitos Reais Imobiliários, Títulos e Documentos) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ARSIONI DE AQUINO SOUTO

filho(a) de DARVINA DE AQUINO SOUTO e MILTON SOUTO RG 3.882.751-0 SSP/PR, no período compreendido entre 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data



PATO BRANCO/PR, 5 de Outubro de 2001, 16:33:42

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 11,64

Página 001/001

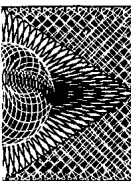
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A-22725596

DOCUMENTO ORIGINAL

DOCUMENTO ORIGINAL

DOCUMENTO ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

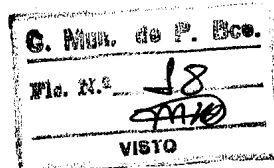
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS. GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85505000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), APONTAMENTO PARA PROTESTO, TABELIONATO (Escrituras, Direitos Reais Imobiliários, Títulos e Documentos) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ADAIR KRAUSE

filho(a) de IRENE KRAUSE RG 5040445181 SSP/RS, no período compreendido entre 14/12/1960 , data de instalação deste cartório, até a presente data



PATO BRANCO/PR, 5 de Outubro de 2001, 18:32:09

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 11,64

Página 001/001

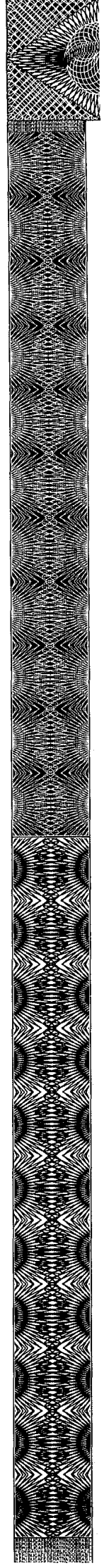
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

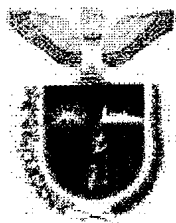
A-22725495

DOCUMENTO ORIGINAL

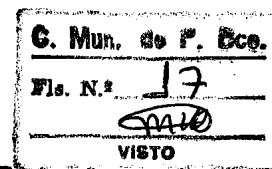
DOCUMENTO ORIGINAL

DOCUMENTO ORIGINAL





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 431355-28

Certidão fornecida para o CNPJ: 03910719/0001-58

Razão Social: **Datasilos Industria e Comercio de Maquinas Ltda**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

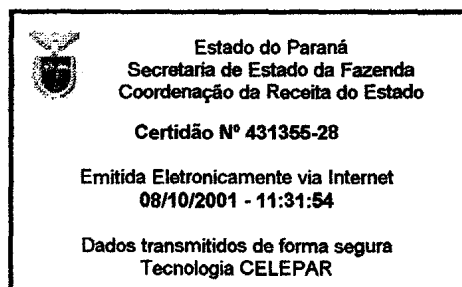
Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Cadastro junto a empresas ou órgãos públicos PREFEITURA MUNICIPAL

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

Esta Certidão tem validade até 07/12/2001 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
VISTO

NUMERO

4.862.553

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

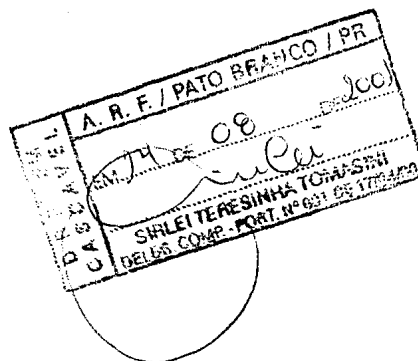
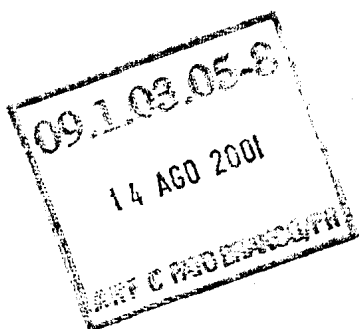
CNPJ: 03.910.719/0001-58
DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA.
RUA TOCANTINS 184 CRISTO REI
CEP: 85506-330 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
LIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
LNDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 14/02/2002- EMITIDA EM 14/08/2001

+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+
+-----+ CARIMBO / ASSINATURA
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.

Fla. N.º 15

CERTIDAO NEGATIVA NR. 2054 /2001

EMITIDA EM 07/08/2001

Requerente...:DATASILOS

Nome.....:DATASILOS IND.COM. DE MAQUINASLTDA

Endereco.....:RUA TOCANTINS

Numero.....: 184

Bairro.....:CRISTO REI

Cadastro...: 2152390

Cidade.....:PATO BRANCO

PR 85500000

CPF/CNPJ.....: 3910719000158

RG.....: 0

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE
LICITACAO

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro de Atividades acima descrito da empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

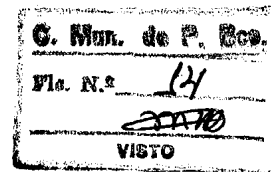
Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini, passei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referente a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 07/11/2001, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Pato Branco, Pr, 07 de Agosto de 2001

Oli
Setor de Afrecadacao
Tributacao Municipal



DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA. - ME

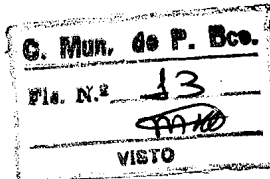
C.N.P.J.Nº 03.910.719/0001-58

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade registro geral n.º 3.882.751-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 487.208.529-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, rua Cassiano Ricardo, n.º 50, Bairro Anchieta, e **DIRCEU LUIZ ABLE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, registro geral, n.º 1.743.502, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 372.948.909-78, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito na rua Eduardo Dagios, n.º 55, Bairro Gralha Azul, e **ADAIR KRAUSE**, maior, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade, registro geral, n.º 504.044.518-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 487.869.000.30, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito na rua Guarani, n.º 1246, Centro, sócios componentes da Sociedade Empresarial "**DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME**", estabelecida a Rua Tocantins, n.º 184, Bairro Cristo Rei, CEP: 85506-330, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu Contrato social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial, sob o n.º 412.04369022, pôr despacho datado em sessão de 03 de Julho de 2000, resolvem alterar seu contrato social de acordo e em consonância com as cláusulas abaixo, e com legislação em vigor, aplicáveis subsidiariamente as sociedades pôr quotas de responsabilidade limitada, em face ao disposto do art. 18 do decreto n.º 3,708 de 10 de janeiro de 1919, tem justo e Contratado o Seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **DIRCEU LUIZ ABLE**, acima identificado, que possuía na sociedade 4.000 (quatro mil) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um Total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), neste ato **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo, suas quotas de capital parte, ou seja 3.000(três mil) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 3.000,00(três mil reais) ao sócio, **ARSIONI DE AQUINO SOUTO**, acima identificado, e a parte de 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 1.000.00 (um mil reais), ao sócio **ADAIR KRAUSE**, acima identificado, dando ao mesmo geral e irrevogável quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando-se definitivamente desligado da sociedade.



MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME

C.N.P.J.Nº 03.910.719/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – De conformidade com a cláusula primeira o capital social da empresa de 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios (as):

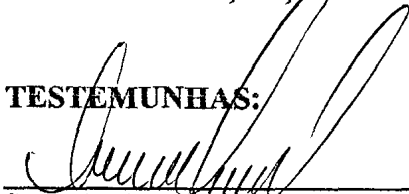
NOME	QUOTAS	VALOR
ARSIONI DE AQUINO SOUTO	15.000	R\$ 15.000,00
ADAIR KRAUSE	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

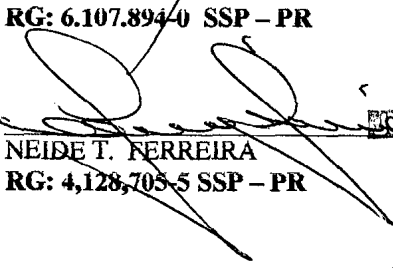
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em pleno vigor e condições as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não atingidos pôr este instrumento de Alteração de Contrato Social.

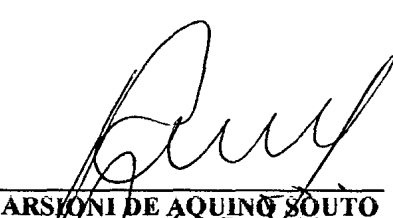
E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas maiores, capazes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos e cláusulas.

PATO BRANCO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2001.

TESTEMUNHAS:


SILVIA PATRÍCIA BALLAN
RG: 6.107.894-0 SSP - PR

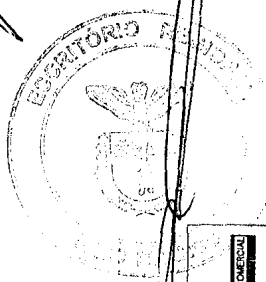

NEIDE T. FERREIRA
RG: 4.128.705-5 SSP - PR


ARSIONI DE AQUINO SOUTO

ADAIR KRAUSE

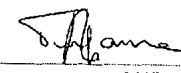

DIRCEU LUIZ ABLE

MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1226177 7

Protocolo: 01/226177-7


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.

C.N.P.J.M.F. N.º

CONTRATO SOCIAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
VISTO



ARSIONI DE AQUINO SOUTO, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Casiano Ricardo, n.º 50, Bairro Anchieta, portador da C.I.R.G.: n.º 3.882.751-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF.: n.º 487.208.529-91, e **DIRCEU LUIZ ABLE**, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Eduardo Dagios, n.º 55, Bairro Gralha Azul, portador da C.I.R.G.: n.º 1.743.502, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF.: n.º 372.948.909-78, e **ADAIR KRAUSE**, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Guarani, n.º 1246, Centro, portador da C.I.R.G.: n.º 504.044.518-1, expedida pela República Federativa do Brasil, Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, e CPF.: n.º 487.869.000-30, resolvem por este instrumento de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie, e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.**”, com sede e foro nesta cidade, sito a Rua Tocantins, n.º 184, Bairro Cristo Rei, CEP.: 85506-330, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de : **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS, SECADORES, ELEVADORES PARA CEREAIS, CORREIAS E ROSCAS TRANSPORTADORAS, CAIXA D'ÁGUA - TANQUES DE COMBUSTÍVEL - ESTRUTURAS METÁLICAS - COBERTURAS - CALHAS - VEDAÇÃO DE TELHADOS - VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO INDUSTRIAL - LAREIRAS A LENHA, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMAS DE MÁQUINAS, SILOS, SECADORES E ELEVADORES PARA CEREAIS, E SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente realizadas neste ato, em moeda corrente do país: Fica distribuídas entre os sócios cotistas da seguinte maneira:

- 1 - **ARSIONI DE AQUINO SOUTO** - 12.000 (doze mil) cotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.
- 2 - **ADAIR KRAUSE** - 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.
- 3 - **DIRCEU LUIZ ABLE** - 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade “indeterminado”, iniciando suas atividades no dia 03 de Julho de 2000.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social por termos do art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

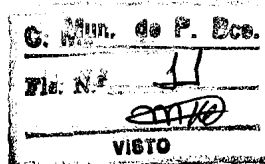
CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta do capital sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unanime dos demais, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.

C.N.P.J.M.F. N.º

CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, que desejarem, transferir suas quotas deverão notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contando do recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que seja exercida o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio gerente qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ATIVA E PASSIVA, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços prestados que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente a título de remuneração “PRO-LABORE”, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o **BALANÇO GERAL**, da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica investida na função de Gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, o sócio **ARSIONI DE AQUINO SOUTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento particular de Contrato Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios (as) do presente Contrato Social, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da Constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º desta Lei.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo, para que produzam os devidos efeitos legais.

Pato Branco, Pr, 26 de Junho de 2000.

TESTEMUNHAS:

NEIDE NUNES FERREIRA
RG: 4.128.705.5 SSP - PR

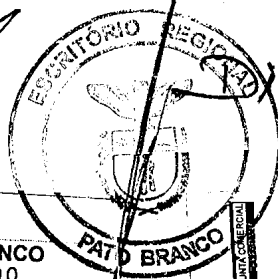
ARSIONI DE AQUINO SOUTO

ADAIR KRAUSE

SILVIA PATRÍCIA BALLAN
RG: 6.107.894-0 - SSP PR

DIRCEU LUIZ ABLE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 486586

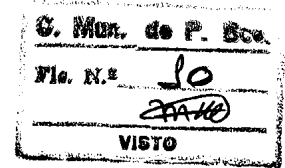
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0436902 2

Protocolo: 00/148657-8

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/148658-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

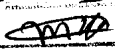


PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA NO PARQUE DAS INDUSTRIAS

EMPRESA INVESTIDORA

DATASILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
MÁQUINAS LTDA

PATO BRANCO -PR
AGOSTO/2001

C. Mun. do P. Eco.	
Fls. N.º	03
	
VISTO	

INTRODUÇÃO

Este projeto foi desenvolvido pelos sócios da empresa em atividade Industrial, Arsione de Aquino Souto, Adair Krause com a colaboração da Contabilista, Neide Terezinha Ferreira, com o objetivo de apresentar subsídios ao investidor, e a tomada de decisão dos órgãos Competentes para a Liberação de uma área para implantação da Industria no Parque das Industrias, nesta cidade de Pato Branco, para que por eles seja analisados o ramo proposta e a sua viabilidade para o município de Pato Branco.

Quando da verificação acima citada, concluímos existirem condições favoráveis ao sucesso do empreendimento, conforme possível verificar a seguir. Convém citar porém que a viabilidade positiva é vinculada a condições de implantação, com a aprovação do Legislativo e Executivo deste Município.

Os dados informados nesse trabalho são básicos para a verificação, conhecimento inicial acerca do ramo e análise de viabilidade. Pois foram elaborados diante da Realidade atual da empresa, e uma projeção que o mercado atual oferece. Não é nossa proposta que acatem todos os dados, pois fica a critério um aprofundamento nas informações.

SUMÁRIO

Introdução..... 3

1.0 A Empresa..... 4

2.0 O Mercado..... 4

3.0 Área Técnica..... 5

4.0 Recursos Humanos..... 6

5.0 Aspectos Econômicos Financeiros..... 7

6.0 Análise de Viabilidade.....10

1 - A EMPRESA

1.1 A ATIVIDADE

O projeto estuda a viabilidade da Instalação da Indústria já existente, mas com uma ampliação, para a Construção no Parque das Indústrias, o qual a empresa Prestará a atividade Industrial e Comercial dos seguintes produtos: Silos, Secadores, Elevadores para Cereais, Correias e Roscas Transportadoras, Caixa D'água, Tanques de Combustível, Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Vedação de Telhados, Ventilação e Exaustão Industrial, Lareiras a Lenha, Tubulações e Serviços de Reformas de Máquinas, Silos, Secadores e Elevadores para Cereais, e Serviço de Reformas em Geral.

1.2 ÁREA LEGAL

É necessário salientar a necessidade de uma área de 700 mts². Sendo de área construída para a Instalação 500 mts². Sendo a Construção de um Barracão, para Instalação das Máquinas e execução dos Trabalhos, um Banheiro para funcionários de 2 mts², uma sala de Vestiário com 3 mts², Um Escritório de 40 mts², com mais um Banheiro de 2 mts. E a forma da Constituição será de forma por quotas de Responsabilidade Limitada, que no momento (possui 3 sócios) podendo ser alterada tanto para maior, quanto reduzida para 2 sócios.

2 - MERCADO

2.1 MERCADO CONSUMIDOR

Devido ao porte empresarial e a grande escala de Produtos oferecidos, pretende atingir uma grande clientela de toda a Região Sul, podendo atingir outras regiões como também ao Mercosul.

O perfil dos clientes já existentes, engloba por pessoas físicas como também Pessoas Jurídicas.

Relacionamos abaixo alguns fatores que poderão influenciar na demanda pela Indústria proposta:

- Atendimento
- Hospitalidade e Cordialidade
- Localização.
- Qualidade
- Rapidez.
- Preços.
- Condições de Pagamento.

- Apresentação do Produto.
- Divulgação.

2.2 MERCADO FORNECEDOR

O empreendimento já possui seus Fornecedores das Materiais Primas, Podendo ampliar este quadro, procurando melhores preços, mas que não encontra dificuldade alguma, pois encontram-se fornecedores locais e regionais sem maiores problemas.

2.3 CONCORRÊNCIA

Em análise superficial, encontramos apenas 1(um) concorrente direto, que está inserido na cidade de Pato Branco, e outros com produtos similares, a que não apresentam uma estrutura compatível ao mercado.

2.4 A COMERCIALIZAÇÃO

A comercialização poderá ser realizada no próprio local, mas a grande maioria será feita através de Vendas Externas, por vendedores externos. Podendo também se utilizar de meios eletrônicos de comunicação como telefone, fax, Internet e ainda por intermediação de terceiros.

2.5 DIVULGAÇÃO

Existem diversos meios para divulgação, caberá aos Empresários analisa-los quanto ao alcance e retorno desejado. Obtém-se bons resultados com:

- Televisão.
- Rádio.
- Folders.

Convém citar que, apesar de todo o esforço de divulgação existente no ramo, os melhores resultados são obtidos pela divulgação boca-a-boca, realizada de cliente satisfeito a potencial cliente pela credibilidade que um deposita no outro. Ao contrário, a contra-indicação também apresenta grande força destruidora de imagem.

3. ÁREA TÉCNICA

3.1 LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Propõe-se para tal instalação a cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, o Parque das Indústrias, por estar bem localizado, com espaço amplo e visível, e por ser um local destinado às Indústrias, sem prejudicar vizinhanças com barulho ou qualquer tipo de Poluição.

4.0 RECURSOS HUMANOS

Para funcionamento da Industria prevêm-se a necessários:

- 1 Gerente .
- 2 Vendedores externos.
- 1 Vendedor Interno.
- 1 Secretária.
- 4 Serralheiros.
- 1 Funileiro.
- 2 Soldador

Pelo perfil de média empresa, para inicio dos Trabalhos, para que inicie-se com um quadro de funcionários dentro das condições da empresa, que busque a integração que gere condições e consciência de todos os funcionários posicionarem-se como “coringas”, auxiliando-se mutuamente.

DEMONSTRATIVO DE DEPARTAMENTO PESSOAL				
CARGO	N.º FUN.	SAL. (R\$)	ENC.(R\$)	TOTAL
GERENTE	01	900,00	153,00	1.053,00
VENDED.EXT.	02	900,00	153,00	2.106,00
VENDED.INT.	01	900,00	153,00	1.053,00
SECRETÁRIA	01	284,00	48,28	332,28
SERRALHEI.	04	306,00	52,02	1.432,08
FUNELEIROS	01	306,00	52,02	358,02
SOLDADOR	02	306,00	52,02	716,04
TOTAL	12			7.050,42

Os encargos foram calculados à alíquota de 17% (Dezessete por cento) do salário referencial base. Considerando que a empresa é optante pelo Simples, podendo ser alterado conforme o faturamento, a qual cabe o INSS e o FGTS, e Contribuição Sindical, devendo considerar ainda 13º Salário e Férias .

As relações trabalhistas são subordinadas ao Sindicato dos Metalúrgicos.

5. ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 INVESTIMENTOS

Neste tópico para investimento inicial, a empresa já possui todos os maquinários necessários, sendo então que não haverá necessidade de um investimento em imobilizado quanto a máquinas, podendo iniciar as atividades assim que Imóvel esteja em condições de trabalho.

5.2 VEÍCULOS

Para suprir necessidade de transporte de materiais e uso em serviço administrativo, consideramos que a empresa já possui também o veículo para este transporte, não sendo necessário de início a Compra de mais veículo, podendo este deixado para futuramente, quando a empresa atingir um número considerável de funcionários.

5.2.1 CUSTOS INICIAIS DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA.

Para a implantação da empresa no local desejado, os custos iniciais serão apenas com a Alteração Contratual, com a mudança de endereço, pois cabe nos informar, que a empresa, está legalmente Registrada, em todos os órgãos federais, estaduais e municipais, que conta também com Veículo para Transporte, e para venda externa, móveis e utensílios, para montagem do escritório e que também possui todos os Maquinários para execução dos serviços.

5.3 OPERACIONAL

Neste tópico nos propomos apresentar um Demonstrativo do Faturamento, custos e resultados dos últimos 6 meses, considerando que o mercado sofre flutuações em comercialização, sazonalidades e outras.

DEMONSTRATIVO DE VENDAS

1. FATURAMENTO BRUTO. Vendas e Serviços R\$ 194.280,20

Como citado, considerando os últimos 6 meses de movimento da empresa, no local atual.

5.3.1 CUSTOS DO PERÍODO DEMONSTRADO

DEMONSTRATIVO

ANO 2001 – PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO

1. Simples Federal	8.742,60
2. Iss dos Serviços	1.210,20
3. Encargos	1.024,42
4. Salários e Pró labore	6.026,00
5. Propaganda e Publicidade	1.800,00
6. Aluguel	2.400,00
7. Luz, água e telefone	3.120,00
8. Materiais de Expediente e Consumo	1.670,00
9. Honorários	1.200,00
10. Despesas Bancárias e Juros	410,00
11. Despesas de Viagem e Veículos	2.960,00
12. Manutenção	560,00
TOTAL DAS DESPESAS APURADA NO PERÍODO	31.123,22
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	138.771,57
LUCRO LIQUIDO APURADO ANTES . DO IR.	24.385,41

O Lucro Liquido nesta Demonstração, totalizam R\$ 24.285,41 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

5.3.2 PROJEÇÃO PARA NOVA INSTALAÇÃO

RECEITAS		
1.	Receitas Totais Vendas e Serviços	271.992,28
DESPESAS		
	2. 1. Simples Federal	12.239,65
	2. Iss dos Serviços	3.210,20
	3. Encargos	1.024,42
	4. Salários e Pró labore	9.026,00
	5. Propaganda e Publicidade	1.800,00
	6. Serviços de Terceiros	3.185,00
	7. Luz, água e telefone	4.120,00
	8. Materiais de Expediente e Consumo	1.670,00
	9. Honorários	1.200,00
	10. Despesas Bancárias e Juros	410,00
	11. Despesas de Viagem e Veículos	3.960,00
	12. Manutenção	1.560,00
TOTAL DAS DESPESAS		43.405,27
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		194.280,20
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IR		34.306,81

Nestes tópicos nos propomos a realizar projeções de faturamento, custos e resultados proposta neste estudo, com a nova instalação, considerando o local de instalação e espaço físico.

6.0 ANÁLISE DE VIABILIDADE

Conforme observado e estudado, há carência neste ramo de atividade na região, visto que os que possuem não superam a expectativa dos usuários, principalmente nos vários tipos de atividade comercial, que nossa empresa atua, e que deseja atuar.

O empreendimento analisado, apresenta resultados tentadores se comparando com o nível atual do mercado. O ponto de equilíbrio, é considerável comparados ao nível atual do mercado a outras atividades comerciais, com boas previsões de faturamento para o futuro.

Analisando a simulação de receitas e despesas, verificamos que em se mantendo-se o número de Vendas, conforme proposto este será um empreendimento de bons níveis de rentabilidade. Pelo perfil de investimento e imobilização do mesmo, caracteriza-se como retorno de médio prazo, com nível de risco baixo.

Considerando a arrecadação de nosso município, o projeto de Instalação desta Indústria, só trará benefícios a cidade, tanto na arrecadação de Impostos, como também a geração de empregos, e outros, considerando também o aspecto social e econômico do Município.

Este é sem dúvida, um mercado a ser explorado com grandes chances de sucesso, em especial se considerarmos grande crescimento ocorrido a partir da metade da década passada. Atendimento, opções oferecidas e infra-estrutura de apoio farão a diferença entre fracasso e sucesso do empreendimento. Para tal será fator determinante a doação da Área Construída, na localização mencionada neste projeto, em que dependerá dos órgãos competentes do município, ou seja os Legisladores e o Executivo. O qual considerando em um todo a Indústria só trará benefícios e crescimento, com um retorno considerável a região.